



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.086.335/0001-50



EDITAL Nº 03/2026/SMEC

De 23 de outubro de 2026

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo simplificado de contratação em caráter temporário de professores na Rede Municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

A Prefeitura de São José do Cerrito-SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público pelo presente Edital, às normas para a realização do processo seletivo simplificado para admissão de professores em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica no ensino regular, para o ano letivo de 2027 conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração do Processo Seletivo para Professores Efetivos e Contratados para o ano letivo de 2027”, nomeada pela Portaria nº 174/2026/SMEC de 1º de outubro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2027 e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2** Da abrangência do processo seletivo simplificado:
- a) Área 1 Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Bisseriada/Multisseriada);
 - b) Educação Especial (Educação Básica);
 - c) Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
 - d) Área 2 (Projetos Temporários para a Educação Básica).
- 1.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo a inscrição inteiramente gratuita. Fica vedada a cobrança de qualquer valor aos candidatos, a qualquer título, em todas as etapas do certame.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1** O tratamento dos dados pessoais dos candidatos participantes deste processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de São José do Cerrito, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para fins de inscrição, análise documental, classificação, publicação dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à execução deste Edital.
- 2.2** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas a este processo seletivo e às atribuições legais da Administração Pública, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, bem como os demais princípios previstos na legislação vigente.

- 2.3** A divulgação das inscrições, dos resultados e das classificações observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, limitando-se às informações necessárias à identificação dos participantes e à compreensão dos atos praticados, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, especialmente os dados pessoais sensíveis.
- 2.4** Os documentos e as informações pessoais apresentados pelos participantes serão acessados e tratados exclusivamente por pessoas autorizadas, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições, devendo ser adotadas as medidas cabíveis para prevenir o acesso não autorizado, a divulgação indevida, a perda ou o uso inadequado dessas informações.
- 2.5** A apresentação dos documentos exigidos neste Edital implica ciência de que os dados pessoais poderão ser tratados para as finalidades nele previstas, observadas as hipóteses legais de tratamento estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, independentemente de consentimento quando este não for legalmente exigido.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, no período de **27 a 29 de outubro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h.**

4. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 4.1** O candidato poderá se inscrever para todas as áreas descritas no item 1.2 deste edital, desde que comprove a escolaridade nas áreas, componentes curriculares e respectiva habilitação mínima exigida constantes nas tabelas que seguem:

4.1.1 Área 1- Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da primeira fase ou cursando o Magistério com matrícula que comprove data até 15/10/2026.</p>

4.1.2 Área 1 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Bisseriada ou Multisseriada)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Magistério.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da primeira fase ou cursando o Magistério com matrícula que comprove data até 15/10/2026.</p>

3.1.3 Educação Especial na Educação Básica

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Especial na Educação Básica	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com certificado de pós-graduação “<i>lato sensu</i>” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia com disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial; ou cursando licenciatura em Educação Especial, a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026 com cursos de formação na área de Educação Especial com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas.</p>

4.1.3 Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia em Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>Não Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando licenciatura em Pedagogia, a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.</p>

4.1.4 Área 2 - Projetos Temporários para Educação Básica

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Inglês	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Letras - Inglês.</p> <p>Não Habilitado – Cursando licenciatura em Letras-Inglês a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.</p>
Arte	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Artística; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Arte; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Plásticas; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Música; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Dança.</p> <p>Não Habilitado – Cursando licenciatura em Arte a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.; ou cursando licenciatura em Artes Visuais a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Artes Plásticas a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Música a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Dança a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026.</p>

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Física	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de licenciatura em Educação Física.</p> <p>Não Habilitado – Cursando licenciatura em Educação Física a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026 ou Bacharel em Educação Física.</p>
Tecnologias Educacionais	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC e mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC ou Licenciatura em Informática ou Bacharelado em TICs com complementação pedagógica.</p> <p>Não-Habilitado: Cursando licenciatura em Pedagogia com componente de qualquer uma das Áreas do Conhecimento previstas na BNCC a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando licenciatura em Informática a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026; ou cursando Bacharelado em TICs a partir da primeira fase com matrícula que comprove data até 15/10/2026., com no mínimo de 120h (cento e vinte) de curso na área de informática e/ou tecnologias.</p>

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1** A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, revisar o “**Anexo II: Requerimento de Inscrição**” e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital.
- 5.2** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, no “Anexo II: Requerimento de Inscrição”, até 04 (quatro) escolas nas quais tenha efetivo interesse em atuar.
- 5.3** Não serão aceitas inscrições condicionais ou realizadas por endereço eletrônico, admitindo-se a inscrição por procuração particular, com poderes específicos e menção a este Edital, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.
- 5.4** A inscrição do candidato deverá ser única, devendo apresentar até dois números de telefone/WhatsApp e e-mail.
- 5.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.7** Na inscrição do candidato deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo II, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

6. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 6.1** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificar no campo indicado no “Anexo II: Requerimento de Inscrição” o tipo de deficiência que possui.
- 6.2** Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e nas Lei Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015.
- 6.3** O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu, expedido há no máximo 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital.
- 6.4** O candidato com deficiência integrará a listagem geral com indicação de pessoas com deficiência (PcD), e será classificado de acordo com sua inscrição, observada a ordem de classificação.
- 6.5** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação previstos no presente Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

7.1 Da inscrição para candidatos participantes do processo seletivo no ano letivo de 2026:

No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2027, o candidato deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2026 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito-SC;

- a) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição.
- b) **Apresentar cópias seguidas dos documentos originais:**
 - Pessoais (CPF, RG, nº PIS/PASEP, título de eleitor, quitação eleitoral, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho com idade inferior a 18 anos, certificado de reservista);
 - Comprovante da data de concessão de aposentadoria;
 - Comprovante de conclusão do magistério- ensino médio;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Laudo médico para o candidato com deficiência emitido dentro do prazo de 12 meses da data de publicação deste edital;
 - Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
 - Diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” e “*lato sensu*” na área/componente curricular que pretende atuar;
 - Dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2023 a 15/10/2026;

- Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física.

c) Apresentar os seguintes documentos originais se houver necessidade de alteração e complementação:

- Complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme o “**Anexo III**” pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 15/10/2026 como data fim;
- Declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2026 a 15/10/2026;
- Declaração do corrente ano, indicando que está frequentando licenciatura ou cursos de pós-graduação com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da primeira fase, com matrícula que comprove data até 15/10/2026;
- Declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria.

7.2 Da inscrição para candidatos que não participaram do processo seletivo para o ano letivo de 2026:

a) Apresentar cópias seguidas dos documentos originais:

- Cadastro de pessoas físicas - CPF;
- Carteira de identidade (registro geral);
- Certificado de reservista;
- Número PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF de filho(s) ou filha(s) com idade inferior a 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- De comprovação de magistério – ensino médio;
- Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar;
- Diploma/certificado e histórico escolar de conclusão de cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” e “*lato sensu*” na área/componente curricular que pretende atuar;
- De comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2023 a 15/10/2026;
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física;
- Comprovante da data de concessão de aposentadoria.

b) Apresentar os seguintes documentos originais:

- Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme “**Anexo**

III”pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;

- Declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2026 a 15/10/2026;
- Declaração do corrente ano, indicando as fases e o curso de licenciatura ou cursos de pós-graduação em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curriculare que pretende atuar a partir da primeira fase;
- Declaração de que recebe ou não proventos de aposentadoria;
- Laudo médico para o candidato com deficiência/PCD emitido dentro do prazo de 12 meses da data de publicação deste edital.

7.3 Para os candidatos já inscritos no Edital nº 03/2026/SMEC (professores em caráter temporário), os documentos já protocolados no processo serão reaproveitados, para a inscrição e no Edital nº 04/2026/SMEC (professores contratados em LIBRAS).

8.DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizado mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, para as seguintes áreas:

I – Área 1: Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada) e Educação Especial: Educação Básica;

II – Educação de Jovens e Adultos – EJA: Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – Área 2: Projetos Temporários para a Educação Básica.

8.1.1 A Prova de Títulos será realizada mediante a soma dos pontos referentes à escolaridade, aos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e à experiência profissional no magistério (tempo de serviço), conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.

8.1.2 Para a modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) e para a Área 2 – Projetos Temporários para a Educação Básica, a classificação será realizada em listas gerais distintas, sendo uma para cada área.

8.1.3 Para as demais funções e modalidades da Área 1, a classificação dos candidatos será realizada por unidade escolar, observada a opção de escola indicada pelo candidato no momento da inscrição.

8.2 Da avaliação da escolaridade:

8.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de doutorado na área da educação.	170
B	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” em nível de mestrado na área da educação.	150
C	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	5,5
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, no componente curricular na área específica do cargo pretendido, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado.	60
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado.	49,5
F	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	44
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	165
H	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	165
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	132
J	Conclusão de licenciatura em Pedagogia para a área 1 e para Educação Especial; e conclusão de licenciatura em Educação Especial para área 1 e 2.	132
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	110
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular na área específica do cargo pretendido.	88
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	30
O	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	16,5
P	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	22

- 8.2.2** As pontuação expressas na tabela de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do candidato.
- 8.2.3** Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.
- 8.2.4** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **A** e **B** o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 8.2.5** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o candidato deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove a conclusão da disciplina de pós-graduação “*stricto sensu*”.
- 8.2.6** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas **D**, **E** e **F** o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado acompanhado do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 8.2.7** Para os candidatos participantes do processo seletivo no ano letivo de 2026, poderão acrescentar somente um curso que será relacionado em uma das alíneas **D**, **E** ou **F**.
- 8.2.8** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G**, **H**, **I**, **J**, **K** e **L**, o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).
- 8.2.9** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.
- 8.2.10** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*stricto sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.
- 8.2.11** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, acompanhada do histórico escolar.
- 8.2.12** Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o candidato deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.
- 8.2.13** Para os candidatos não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar a matrícula com data anterior a 15/10/2026, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas a partir da primeira fase do curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou

atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

8.2.14 Para os candidatos não habilitados que estejam frequentando o curso de Magistério – Ensino Médio, será exigida a comprovação de matrícula com data anterior a 15/10/2026, mediante apresentação de atestado de frequência emitido pela instituição de ensino, declarando que o candidato está regularmente matriculado e frequentando as aulas, acompanhado do histórico escolar contendo as disciplinas já cursadas e/ou em curso. A classificação será realizada conforme a fase do curso e/ou por análise de equivalência semestral. A frequência no curso de Magistério poderá ser utilizada como critério de desempate. Caso esse critério não seja suficiente para definir a classificação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 8.5.2 deste Edital.

8.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

8.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2023 a 15/10/2026; obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC. • 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.

8.3.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

8.3.3 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 500 (quinhentas) horas no máximo somente para os candidatos que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

8.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 300 (trezentas) horas no máximo para os candidatos que participaram do processo seletivo do ano letivo de 2026.

8.3.5 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

8.3.6 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

8.3.7 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional as alíneas **A**.

8.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

8.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

8.4.2 Será considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos previstos no item 8.4.1 para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito-SC.

8.4.3 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante ou outros.

8.4.4 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço utilizado para a aposentadoria do professor.

8.5 Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 15/10/2026 como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

8.5.1 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2026 até 15/10/2026, conforme declarado pelas instituições, sendo:

- a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos;
- b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 (um) dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo quinto dia;
- c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o candidato foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais;
- d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que a candidata foi afastada por licença maternidade.

8.5.2 Havendo empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Preferência ao candidato que se enquadrar na condição de pessoa idosa, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003, ou seja, com 60 (sessenta) anos completos ou mais no último dia das inscrições, conforme o parágrafo único do art. 27 da mesma Lei, prevalecendo, entre eles, o de idade mais elevada;
- b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito-SC;
- c) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
- d) O que possuir maior idade;
- e) O que possuir o maior número de filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo candidato será publicado, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, no dia 05 de novembro de 2026 e no Diário Oficial do Município.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 10.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso no dia 06 de novembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de posse do “Anexo II: Requerimento de Inscrição”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.
- 10.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o “Anexo IV”, deste Edital.
- 10.3** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4** Não será admitido recurso relativo à condição de PCD do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 10.5** Não será aceito recurso via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6** Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do candidato na lista dos DEFERIDOS.
- 10.7** A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o dia 10 de novembro de 2026, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico.
- 10.8** A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1** A homologação das inscrições será publicada no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br **no dia 11 de novembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** A listagem classificatória será publicada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no *site* www.cerrito.sc.gov.br **no dia 03 de dezembro de 2026** e no Diário Oficial do Município.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1** O candidato poderá entrar com recurso **no dia 04 de dezembro de 2026, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h**, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.
- 13.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o “Anexo V”, deste Edital.
- 13.3** Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 13.4** Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao **“Anexo V”**, deste Edital, cópias que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia do parecer conclusivo com a nova classificação.
- 13.5** Havendo nova classificação será publicada no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no site www.cerrito.sc.gov.br **no dia 10 de dezembro de 2026** e Diário Oficial do Município.
- 13.6** A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DAS VAGAS

- 14.1** O levantamento e a organização das vagas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as vagas inicialmente disponibilizadas as constantes no Anexo I deste Edital, conforme levantamento prévio realizado em 15 de outubro de 2026. A inscrição no processo seletivo não assegura a oferta de vaga ou a contratação do candidato, ficando a convocação condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e à disponibilidade de vagas.
- 14.2** Após a finalização do período de matrículas e rematrículas e das chamadas previstas no Edital/SMEC nº 02/2026, as vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, por unidade escolar, serão publicadas no dia 17 de dezembro de 2026, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no site www.cerrito.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.
- 14.3** Concluindo a primeira e a segunda chamada, havendo vagas durante o ano letivo de 2027, as mesmas serão publicadas todas as segundas-feiras no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no site www.cerrito.sc.gov.br e Diário Oficial do Município.
- 14.4** As demais vagas que surgirem durante o ano letivo serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que primeiramente será realizada a chamada dos professores inscritos no Edital/SMEC Nº 02/2026. Persistindo a vaga será percorrida a lista dos habilitados, não havendo interesse, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar temporariamente a carga horária em regime suplementar de professores já contratados para o ano letivo de 2027, não podendo exceder o limite de 40 h/s, permanecendo ainda a vaga, será realizada a chamada dos não habilitados.
- 14.5** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar temporariamente vagas em regime suplementar para professores contratados como não habilitados em casos excepcional, quando esgotadas as chamadas dos habilitados.
- 14.6** O candidato contratado que ampliar temporariamente carga horária em regime suplementar, não poderá desistir da sua vaga de origem contratual.
- 14.7** Na abertura das vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso, deverá descrever a vinculação do professor titular, motivo e período do afastamento, podendo o período ser cessado a qualquer momento conforme previsão legal ou necessidade do professor vinculado.
- 14.8** Na abertura de vagas para os projetos temporários, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares ou área de conhecimento específicos da área 2.

- 14.9** A abertura das vagas da Educação Especial atenderá a normativa do Conselho Municipal de Educação e legislação vigente e estará vinculada as avaliações pedagógicas/técnicas (laudo médico) do estudante com parecer técnico da equipe multiprofissional.
- 14.10** A organização e abertura de vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da Educação Infantil e Anos Iniciais considerará o momento da oferta o maior número de crianças matriculadas na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais. Em caso de empate na matrícula, considerar-se-á a lista de classificação dos Anos Iniciais.
- 14.11** Para abertura de vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará a organização, considerando a relação “número de estudantes/turmas/professor” da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.
- 14.12** As chamadas para o(s) candidato(s) - Pessoa com Deficiência-PcD será em acordo com a legislação vigente.

6. DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 A primeira e a segunda chamada serão realizadas no Centro de Convivência Antonio Fortunato Pinheiro, Rua Manoel Batista de Oliveira, nº 38, bairro centro, São José do Cerrito/SC.

6.1.1 As vagas da primeira chamada serão publicadas no dia **17 de dezembro de 2026** e a escolha de vagas ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2026**, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Área do Ensino
18/12/2025	13h30	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Básica
	15h30	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

6.1.2 A primeira chamada será para todos os candidatos habilitados.

6.1.3 As vagas da segunda chamada serão publicadas no dia **18 de janeiro de 2027** e a escolha de vagas ocorrerá no dia **26 de janeiro de 2027**, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Área do Ensino
26/01/2026	13h30	Área 2 – Projetos Temporários para Educação Básica
	15h30	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial na Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos(Alfabetização/Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

6.1.4 A segunda chamada será para todos os candidatos habilitados e não habilitados.

6.1.5 A escolha de vagas para o ano letivo de 2027 deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

- 6.1.6** Para todas as chamadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura iniciará as ofertas sempre pela etapa que apresentar o maior número de vagas de acordo com as matrículas do sistema, podendo sofrer alteração conforme demanda de novas matrículas.
- 6.1.7** A chamada dos candidatos habilitados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.1.8** No dia da primeira e segunda chamada, o candidato que escolher vaga, ficará impedido de escolher outra vaga já divulgada no quadro.
- 6.1.9** O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da lista de classificação daquela instituição; devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.
- 6.1.10** O candidato que não comparecer na primeira e segunda chamadas de vagas ou não demonstrar interesse nas demais chamadas irá para o final da lista.
- 6.1.11** Na divulgação das vagas, será informado somente o número de estudantes matriculados e, quando necessário, a indicação do tipo de deficiência, sendo vedada, em qualquer hipótese, a divulgação da relação nominal dos estudantes.
- 6.1.12** Fica assegurada à candidata em gozo de licença-maternidade, com vínculo ativo referente ao ano letivo de 2026, a prioridade na escolha de vagas antes dos demais candidatos inscritos, que será realizada conforme cronograma estabelecido neste Edital. O efetivo exercício da função dar-se-á após o término da licença-maternidade.
- 6.1.13** Após a primeira e segunda chamadas, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a quinze dias.
- 6.1.14** Após a primeira e segunda chamadas todas as seguintes serão realizadas presencialmente e a publicação do quadro de vagas acontecerá toda segunda- feira no site <https://cerrito.sc.gov.br/>, e Diário oficial dos Municípios (DOM). Com chamadas presenciais nas quartas-feiras às 15h30 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, São José do Cerrito/SC, com exceção de feriados e recessos, nestes casos será realizada no primeiro dia útil subsequente.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

7.1 No processo de admissão o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a)** Ter nacionalidade brasileira;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início de sua admissão;
- c)** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d)** Gozar de boa saúde, condição que será comprovada por atestado médico de saúde ocupacional, emitido por serviço de medicina do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o candidato, que ateste a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- e)** Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais de primeiro e segundo grau, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

- f) Atualizar a escolaridade se for o caso com o atestado de frequência no ensino superior atualizado ou conclusão, com a respectiva documentação;
- g) Apresentar número de conta bancária como titular (agências indicadas pela Prefeitura);
- h) Confirmar número do PIS/PASEP;
- i) Apresentar Declaração em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República em formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não outra função;
- j) Para fins de contratação a pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico não superior a 12 (doze) meses; uma vez que as atribuições do cargo não serão alteradas, sem prejuízo das adaptações razoáveis das condições de trabalho que se façam necessárias, nos termos da legislação vigente. O candidato considerado apto em exame médico admissional estará habilitado ao exercício das atribuições do cargo.

7.2 A relação dos documentos necessários para a admissão está sujeita a alterações de acordo com as exigências do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura de São José do Cerrito-SC.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS APÓS A ESCOLHA DE VAGAS

8.1 Os candidatos que escolherem vaga nas chamadas realizadas em dezembro de 2026 e janeiro de 2027 deverão entregar os documentos conforme exigências do departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **29 de janeiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 20h**.

8.2 Os candidatos que escolherem vaga nas chamadas realizadas durante o ano letivo de 2027 deverão entregar os documentos conforme exigências do departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do término da chamada em que a vaga foi escolhida.

8.3 A entrega dos documentos deverá ser feita pelo próprio candidato;

8.4 O candidato que não entregar os documentos nos prazos previsto nos itens **8.1** e **8.2** perderá o direito à vaga escolhida, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O candidato que, no ato da inscrição ou da admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles emitidos originalmente em formato digital cuja autenticidade ou validade não possa ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de consulta digital, quando disponível, não serão considerados para fins de pontuação.

9.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para comunicados sobre o processo seletivo.

9.3 Para o candidato que afirmar tempo de serviço no magistério no período 01/02/2026 até 15/10/2026 e não apresentar o documento exigido no item 7: "Declaração da(s) Unidade(s)

escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2026 a 15/10/2026”, será descontado a pontuação equivalente à do candidato que apresentar o maior número de faltas.

- 9.4** A contratação se dará em contrato temporário de trabalho, em regime administrativo especial na forma da Legislação vigente, pelo período máximo de até 31/12/2027.
- 9.5** A classificação do candidato não garante sua contratação, que dependerá do interesse e da necessidade do Sistema Municipal de Ensino, observadas as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015, com vigência prorrogada até 31/12/2027 pela Lei Municipal nº 1.235/2026).
- 9.6** É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, permitindo o uso do Transporte Escolar em assentos vagos nos veículos em trechos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.7** A Chamada para projetos temporários, dependerá da implantação de ações visando atender estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).
- 9.8** É de inteira responsabilidade do professor entregar ao Suporte Pedagógico o Plano de Ensino e o Plano Educacional Individualizado (para estudantes da Educação Especial e para aqueles que apresentarem muita dificuldade), conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentado no início do ano letivo, para o monitoramento e a avaliação contínua dos processos de ensinar e aprender. O planejamento deverá fundamentar-se no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na BNCC Computação, já incorporadas ao currículo do Município, e ser registrado no sistema on-line da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.9** 6.1. É de inteira responsabilidade do professor contratado cumprir o horário regular de atendimento escolar na instituição de ensino, sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h, incluindo o cumprimento da carga horária destinada às horas atividades, a ser realizada na própria instituição de ensino. Em caso de necessidade de alteração dos horários ou turnos de atendimento das unidades escolares, a mudança deverá ser discutida em reunião organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com registro em ata e assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.
- 9.10** Cabe ao professor contratado cumprir com suas atribuições estabelecidas em lei, bem como desenvolver atividades relacionadas a turma/escola escolhida de projetos ou programas que venham a ser aderidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.11** É recomendado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o professor contratado, sempre que possível, não assuma turmas em que haja estudantes com os quais possua vínculo de parentesco, especialmente filhos ou filhas.
- 9.12** O professor contratado deverá, no ato de sua rescisão, apresentar o exame médico demissional, nos termos da legislação vigente.
- 9.13** Os documentos publicados no Diário Oficial do Município, serão automaticamente publicados um dia posterior a data de publicação no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito/SC e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br.

- 9.14** Este edital tem prazo de validade para o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito-SC, 23 de outubro de 2026.

Iliani Albuquerque
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I:
QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS - EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	TOTAL DE VAGAS
Nível Inicial Magistério – Habilitado			
Professor de Anos Iniciais	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Professor de Educação Infantil	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Nível Superior – Habilitado			
Professor de Educação Especial	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Professor de Educação Física	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	06 + CR*
Professor de Inglês	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	02 + CR*
Professor de Artes/Música	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*
Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA	20h	Atribuições conforme a Lei Municipal nº 515, de 2002, e o art. 13 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	CR*

Legenda:

1. O quadro de vagas considera uma prévia de enturmação realizada até 15 de outubro de 2026.
2. CR = Cadastro de Reserva.

Cargo	Vencimento por carga horária	
	20 horas	40 horas
Professor com habilitação de Nível Superior	Vencimento: R\$ 2.821,84	Vencimento: R\$ 2.821,84 + Ampliação: R\$ 2.821,84

Legenda:

1. Os valores apresentados correspondem ao nível de formação em graduação e têm como referência a Lei Complementar Nº 071/2025 de 19 de dezembro de 2025.

ANEXO II:
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO		PREENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO			
ANEXO II – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026		Nº de Inscrição			
Nome completo:					
Raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta					
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não CID:					
RG:	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: () Masc () Fem	Estado Civil:		
CPF:	Título Eleitoral:	E-mail:			
Contatos Telefônicos: 1º		2º	Whats:		
Endereço:		Bairro:			
Município:		Estado:	CEP:		
ESCOLARIDADE	Pós-Graduação	Nome completo da Pós-Graduação		TCC	
		1ª			() Sim () Não
		2ª			() Sim () Não
		3ª			() Sim () Não
		4ª			() Sim () Não
		5ª			() Sim () Não
		6ª			() Sim () Não
		7ª			() Sim () Não
		8ª			() Sim () Não
		9ª			() Sim () Não
	10ª			() Sim () Não	
	Graduação	1ª			
		2ª			
		3ª			
		4ª			
Magistério:					
Outros:					
ÁREA 1	Inscrição Para ACT			ÁREA 2	
	() Educação Infantil () Hab () NHab	() Tec Educacional () Hab () NHab	() Inglês () Hab () NHab		
	() Anos Iniciais Ensino Fundamental () Hab () NHab	() Arte () Hab () NHab	() Ed Física () Hab () NHab		
	() Educação Especial na Educação Básica () Hab () NHab				
	() LIBRAS na Educação Básica () Hab () NHab	Número de filhos com idade inferior a 18 anos: ____			
	() EJA/Alf/Anos Iniciais Ens.Fundamental () Hab () NHab	Nome: _____ Data Nascimento: __/__/____			
	Nome: _____ Data Nascimento: __/__/____				
Marque até 4 (quatro) Unidades Escolares de seu REAL Interesse:					
() CEIM Adão Rosa - Bairro: Bela Vista		() EMEF Laudelino Costa Melo - Localidade: Vargem Bonita/Interior			
() EMEF Sebastião da Silva Ortiz - Bairro: Dom Daniel		() EMEF Luiz Alberto Valentini - Localidade: Santo Antônio dos Pinhos/Interior			
() EMEF Bela Vista - Localidade: Bela Vista/Interior		() EMEF Luiz Ronsoni - Localidade: Toca da Onça/Interior			
() EMEF Campina Grande - Localidade: Rincão dos Albinos/Interior (espaço compartilhado com a EEF Laudelino de Souza Medeiros)		() PEM Branca de Neve - Localidade: Toca da Onça/Interior (espaço compartilhado com a EMEF Luiz Ronsoni)			
() EMEF Campina Dogelo - Localidade: Campina Dogelo /Interior					
() EMEF Ermida - Localidade: Ermida/Interior		() EMEF São Geraldo - Localidade: São Geraldo/Interior			
() EMEF Glória - Localidade: Glória/Interior		() EMEF Santa Catarina - Localidade: Santa Catarina/Interior			
		() EMEF Socorro - Localidade: Socorro/Interior			
PREENCHIMENTO RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO: Tempo de Serviço (experiência profissional no magistério)					
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: () anos, () meses e () dias. Total em dias: _____		Tempo de Serviço no Magistério Outras Instituições: () anos, () meses e () dias. Total em dias: _____			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 03/2026 de 23/10/2026, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
São José do Cerrito, ____ de outubro de 2026.		Assinatura do professor:			

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

**ANEXO II – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado
de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino
EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026**

Nome completo: _____ **Nº de Inscrição:** _____

ATENÇÃO: A primeira e a segunda chamada para escolha de vagas serão realizadas no Centro de Convivência Antonio Fortunato Pinheiro, Rua Manoel Batista de Oliveira, nº 38, bairro centro, São José do Cerrito/SC. Data da 1ª Chamada: 18/12/2026 (somente habilitados) Data da 2ª Chamada: 26/01/2027 (cronograma em anexo)

Carimbo e Assinatura do responsável pela Inscrição:

São José do Cerrito, ____ de outubro de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO ANEXO II – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino EDITAL Nº03/2026 de 23/10/2026	RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO
	Nº de Inscrição

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA/CONFERIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS CÓPIAS	OBSERVAÇÕES
Cadastro de pessoas físicas – CPF	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Carteira de identidade-Registro Geral	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
PIS/PASEP	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Título de eleitor	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante da última eleição	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Certificado de Reservista	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de casamento	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Certidão de nascimento/ CPF dos filhos com idade inferior 18 anos	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de residência atualizado	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de magistério – ensino médio	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Certificado de curso de pós-graduação “lato sensu” na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação “lato sensu” na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Diploma de curso de pós-graduação “stricto sensu” na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Histórico escolar de curso de pós-graduação “stricto sensu” na área/disciplina que pretende atuar	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/2021 a 31/08/2025)	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Comprovante da data de concessão da aposentadoria	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Lauda médico para Pessoas com Deficiência – PCD (emitido no prazo de 12 meses da de publicação deste Edital)	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Carteira do Conselho Regional de Educação Física	() Sim () Não () Reutilizado da Inscrição anterior
Outros:	

DOCUMENTOS ORIGINAIS	OBSERVAÇÕES
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos. Até 15/10/2026.	() Sim () Não
Declaração da(s) Unidade(s) Escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2026 (01/02/2026 a 15/10/2026).	() Sim () Não
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de licenciatura com frequência a partir da primeira fase na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Histórico escolar das disciplinas concluídas ou em curso da licenciatura frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de pós-graduação “lato sensu” na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Histórico escolar das disciplinas concluídas ou em curso de pós-graduação “lato sensu” frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Declaração do corrente ano, comprovando que a matrícula ocorreu até a data de 15/10/2026 em curso de pós-graduação “stricto sensu” na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Histórico escolar das disciplinas concluídas ou em curso de pós-graduação “stricto sensu” frequentada na área/disciplina em que pretende atuar.	() Sim () Não
Declaração que recebe ou não proventos de aposentadoria	() Sim () Não
Certidão de quitação eleitoral	() Sim () Não
Outros:	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES GERAIS:

São José do Cerrito-SC, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do Candidato(a): _____

ANEXO III:
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO - EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, que o(a) Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu, e ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____ = ____ dias

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____ = ____ dias

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____ = ____ dias

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____ = ____ dias

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____ = ____ dias

Perfazendo até 15 de outubro de 2026 um total de _____ (_____) dias, sendo _____ (_____) anos, _____ (____) meses e _____ (_____) dias de exercício no magistério público.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

São José do Cerrito/SC, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Ilmo(a). Senhor(a).
Secretário(a) Municipal de Educação e
Cultura São José do Cerrito/SC

ANEXO IV:
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS - EDITAL Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026

_____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº _____.

Para tanto apresento cópia do Anexo I frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões):

N. Termos

P. Deferimento

São José do Cerrito/SC, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMECD

Ilmo(a). Senhor(a).

Secretário(a) Municipal de Educação e
Cultura São José do Cerrito/SC

ANEXO V:
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL
Nº03/SMEC/2026 de 23/10/2026

_____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº _____.

Para tanto apresento cópia do Anexo I frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões):

Diante do exposto solicito a verificação da minha inscrição Nº _____ que deverá ficar na frente da(s) seguinte(s) inscrição(ões) _____, na(s) lista(s) de: _____

N. Termos

P. Deferimento

São José do Cerrito/SC, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Requerente

Carimbo Protocolo da SMECD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E745-B11D-6683-A2EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ILIANI ALBUQUERQUE (CPF 003.XXX.XXX-47) em 23/10/2026 17:03:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/E745-B11D-6683-A2EB>